



CÂMARA DOS DEPUTADOS

DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Carta-Contrato n. 2010/127.1
Ref.: Processo n. 149.090/09

Brasília, 30 de maio de 2011.

À
GYN MÉDICA LTDA. - ME
CNPJ n. 05.678.734/0001-48

Comunicamos ter sido autorizada a celebração de aditivo à Carta-Contrato de n. 2010/127.0 firmada com essa empresa, daqui por diante denominada CONTRATADA, para o fornecimento do medicamento Rizatriptano (Benzoato) – Disco Liofilizado, pelo período de 12 (doze) meses, para a Câmara dos Deputados, daqui por diante denominada CONTRATANTE, em Brasília/DF.

O presente Aditivo decorre do acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor inicialmente contratado, correspondente a um aumento de R\$648,00 (seiscentos e quarenta e oito reais), em conformidade com o artigo 65, §1º, da Lei 8.666/93, correspondente ao artigo 113, §1º, do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados.

Em consequência, fica a avença formalizada pelo presente Aditivo, em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente LEI, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, daqui por diante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com as condições previstas na Dispensa Eletrônica n. 23/10 e em seu Anexo, observadas as condições a seguir estabelecidas.

A Carta-Contrato ora aditada, com sua numeração alterada para 2010/127.1, passa a vigorar com sua redação modificada nos seguintes itens:

“

5. VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$3.240,00 (três mil, duzentos e quarenta reais).



5.1 O valor da presente Carta-Contrato poderá ser diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de exclusão de componentes do objeto, sem modificação de preços e demais condições da proposta da CONTRATADA, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO.

.....

8. NOTA DE EMPENHO: 2010NE001700 e 2011NE000390

.....

11. VIGÊNCIA CONTRATUAL: Até 27/06/11.

11.1 Esta Carta-Contrato poderá ser rescindida nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

.....”

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições vigentes que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Aditivo.

Assim, encaminhamos o presente Aditivo que, assinado pelas partes, formalizará o acordo celebrado, conferindo-lhe força contratual no período de vigência acima referido, com observância das condições contidas neste instrumento, no processo em referência e na proposta dessa empresa, datada de 9/4/10.

Brasília, 30 de maio de 2011.

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

Eugênio de Borba Amaro
Diretor do DEMAP
CPF n. 287.092.171-94

Jurani Dias Barbosa
Sócia
CPF n. 193.646.951-00

Testemunhas: 1) _____

2) _____